



TERMO DE REFERÊNCIA

VERSÃO III

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER
A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VILA VELHA SEMSA-ES**

COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO DA SEMSA

Vila Velha/ES, 25 de fevereiro de 2025.



QUADRO RESUMO

1. Das condições gerais da contratação	Contratação por Sistema de Registro de Preço para aquisição de materiais gráficos para atender a demanda da SEMSA. (Art. 6º, XXII, 'a' e 'i' da Lei 14.1333/2021).
2. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação	Aquisição de materiais gráficos para atender as demandas da (SEMSA) (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)
3. Da contratação correlata e interdependente	Não há aquisição correlata. (Art. 18, §1º, XI).
4. Da descrição da solução como um todo considerando as especificações do produto e seu ciclo de vida.	Registrar preços para aquisição de materiais gráficos conforme demandas da SEMSA (Art. 6º, XXIII, alínea c, da Lei 14.133/2021 e art. 40, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)
5. Dos Requisitos da Contratação	Para a contratação são observados os requisitos previstos em Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei Nº 14.133/2021. Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.
6. Do modelo de execução contratual	Constam as especificações dos materiais, condições de fornecimento, entrega e recebimento. (Arts. 6º XXIII, alínea 'e' e 40, §1º, da Lei nº 14.1333/2021)
7. Do parcelamento	Permite-se o parcelamento em lotes para que as aquisições do item pretendido acompanhem a necessidade e possibilidade de compra conforme o orçamento e demanda. (Art. 40, §3º, da Lei 14.133/2021)
8. Da habilitação técnica	A contratada deverá comprovar habilitação técnica (Art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021)
9. Do modelo de Gestão Contratual	A contratada deverá comprovar documentação específica para habilitação (Art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021)
10. Do pagamento	Descreve a forma de pagamento, considerando prazos, entrega de material e emissão de nota fiscal. (Arts. 6º XXIII, alínea 'g' e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.1333/2021)



11. Da forma e critério de seleção do fornecedor	A seleção será com critério de menor Preço , devendo seguir a proposta deste Termo de Referência (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei 14.133/2021)
12. Das obrigações da Contratada	Visando a execução do objeto do contrato (Decreto 307/2023, da PMVV)
13. Das obrigações da Contratante	Visando a execução do objeto do contrato (Decreto 307/2023, da PMVV)
14. Da fiscalização	Visando acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato (Decreto 307/2023, da PMVV)
15. Da justificativa da Não Aplicação dos Arts. 47 e 48 da LC 123/2006	Não aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar devido ao valor.
16. Do valor estimado da contratação	Após pesquisa de preços realizada pelo setor competente, conforme instrução da lei 14.133/21.
17. Da adequação orçamentária	Serão apresentados pelo Fundo Municipal de Saúde conforme Dotação Orçamentária. (art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei 14.133/2021)
18. Das considerações finais	A contratação respeitará as cláusulas previstas em contrato.
19. Das assinaturas e aprovações	Rossana De Lócio Oliveira Dantas CPF: 96983515404 Coordenadora de Almoxarifado da SEMSA.
19. Versão e Data do Termo de Referência	Versão II
20. Gestão	Rossana De Lócio Oliveira Dantas CPF: 96983515404 Coordenadora de Almoxarifado da SEMSA.
21. Fiscalização	Coordenação de Almoxarifado da SEMSA.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'a' e 'i' da Lei 14.133/2021).

1.1.0 presente termo de referencia tem como objetivo a contratação de empresas para **aquisição de materiais gráficos**, através do sistema de registro de preços, pelo período de 12 meses, na modalidade de Pregão Eletrônico, por Menor Preço.

A Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) é o órgão responsável pela gestão e execução das políticas de saúde pública no município de Vila Velha, sendo incumbida de garantir o funcionamento eficiente e contínuo de sua ampla rede de serviços de saúde, composta pelos seguintes equipamentos:

- 22 Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- 1 Sede Administrativa da SEMSA, que abriga:
 - 1 Centro Municipal de Atenção Secundária (CEMAS);
 - 1 Centro Especializado de Odontologia (CEO);
 - 1 Centro de Testagem e Aconselhamento para Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST);
 - Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.
 - 1 Centro de Referência e Atenção ao Idoso;
 - 1 Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSij);
 - 1 Centro de Atenção Psicossocial para Transtornos Mentais (CAPS TM);
 - 1 Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD);
 - 1 Centro de Controle de Zoonoses;
 - 1 Almoxarifado Central;
 - 3 Prontos Atendimentos, sendo dois deles geridos por Organizações Sociais (OS);
 - 1 Hospital Maternidade.

1.2. Para que não haja o desabastecimento do almoxarifado e conseqüentemente das Unidades de Saúde esta contratação se torna indispensável e estratégica para o bom andamento da gestão e cumprimento das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e de Vigilância



Sanitária.

1.3.0 prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) a partir da publicação da Ata de Registro de Preço no diário oficial, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.4.Trata-se de **bens e serviços comuns** conforme Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

"São aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

1.5.0 município de Vila Velha possui Plano de Contratação Anual (PCA) aprovado.

No entanto, as aquisições previstas na pretensa contratação estão dentro do programa **VILA VELHA MAIS SAÚDE** do Plano Plurianual 2025-2028 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024, alinhadas com as ações: 2125 - Manutenção da Unidade - SEMSA.

2. DO OBJETO, QUANTITATIVO E AMOSTRA

2.1. Aquisição de material gráfico, para atender a SEMSA, no sistema de Registro de Preços, através de pregão eletrônico, por Menor Preço, com a finalidade de manter o abastecimento do almoxarifado da SEMSA, para suprir a demanda de toda rede municipal de saúde.

2.2. Descrição Detalhada dos Itens e Quantitativos:

RELAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MEDIDA	QUANT.
2260118377	1	Caderneta de Saúde da Gestante capa e contra capa e do meio o folha grossa dupla colorida papel couche 230 grs, dup (dobrada). Miolo colorido em pap sulfite colorido 70 grs. paginas, 21,5 x 14 cm (fechad frente e verso grampeado.	UN	8400



2260118369	2	Caderneta de Saúde do Adolescente Menino - Capa Colorida em papel couchê 60grs, Miolo colorido papel 75grs. 51 páginas, 15 x 10 cm (fechada), frente e verso grampeado.	UN	1.230
2260118385	3	Caderneta de Saúde do Adolescente Menina - Capa Colorida em papel couchê 60grs, Miolo capa em PVC, miolo 1 cor - papel 90gr	UN	1346
2260118415	4	Confecção de Receituário impresso em formato 15x20 cm 1/0 cor, branco AP 75, bloco 100x1.	BL	3120
2260117940	5	Confecção de Receituário controle especial carbonado impresso formato 12x20cm 1/0 cor ap75, bloco/100x1.	BL	3500
2260118466	6	Cartão de controle de hipertensão impresso em formato 20x08cm4/0 cor ap75.	UN	8200
2260118016	7	Cadastro domiciliar ESUS , impresso em formato 24x33cm1/1 cor, AP 75 Bloco C/100X1.	BL	456
2260718504	8	Requisição de exame , impresso formato 15x20cm1/0 cor, AP75. Bloco C/100x1.	BL	2856
2260118040	9	Ficha de atividade coletiva ESUS Impresso em formato 24 x 33 cm, 1 cor, AP 75. Bloco com 100 x 1.	BL	720
2260118431	10	Receituário B , impresso em formato 08x22cm, 1/0 cor, azul AP 75. Bloco 100x01.	BL	840
2260113790	11	Marcação de consulta , impresso formato 11x07cm 1/1 cor ap75, bloco/100x1.	BL	5491
2260118059	12	B.P.A. I , impresso em formato 32x22cm 4/0 cor ap75, bloco/100x1.	BL	1980
2260118555	13	Ficha para observação do animal agressor , impresso em formato 22x10 cm AP 75, 1/1 cor, frente e verso 100 x 1	BL	745



2260118563	14	Ficha de Encaminhamento pa Aplicação de Soro Antirrábic impresso em formato 22x32 cm AP 7 1/1 cor, bloco 100x1.	BL	3744
2260118571	15	Cartão de vacinação antirrábica impresso em formato 21 x 8 cm, 1 cor AP 150, dobrado ao meio fren e verso, pacote com 500 unidade.	PCT	26
2260118580	16	Termo de responsabilidade 22 x cm AP 75, 1/1 cor, bloco 100x1.	BL	110
2260718601	17	Ficha de solicitação de controle produção individual, impresso formato 22x32 cm AP75,1/1 co bloco 100x1.	BL	750
2260118610	18	Boletim de campo e laboratóri impresso em formato 22X32 CM, 1 COR AP 75, bloco 100 x 1.	BL	660
2260118628	19	Registro diário do servi antivetorial , impresso em forma 22x32cm, AP 75, 1/1 cor, blo 100x1.	BL	1000
2260118636	20	Notificação vigilância sanitári impresso em formato a4, 1/0 co com 3 vias fixa, bloco 25x4. Pap autocopiativo ou com carbono ent as vias.	BL	624
2260118644	21	Cartão aprazamento progra hanseníase, impresso em pap cartão de alta gramatura branco 9 x 12cm.	UN	1992
2260118652	22	Comprovante de vacinação anima papel off set 180g com dobra meio, colorido 4/4 10 cm x14 c Frente e Verso, descrição e ar fornecida pela empresa contrata com orientações da contratante.	UN	1.666
2110348660	23	Formulário de chequei localidade, impresso em forma 22x32 cm, AP 75,1/1 cor, blo 100x1.	BL	100
2110333400	24	Resumo Semanal do servi Antivetorial, impresso em forma 22x32cm, AP75,1/1 cor, bloco 10 1.	BL	200



2110327051	25	Mapa de Resumo, impresso formato 22x32 cm, AP 75,1/1 cor, bloco 100x 1.	BL	100
2110348679	26	Resumo de conhecimento do Programa de controle da febre e dengue PCFAD, impresso em formato 22x32 cm, AP 75,1/1 cor, bloco 100x1.	BL	100
2110348687	27	Controle de Produção Individual Mensal, impresso em formato 22 x 32 cm, AP 75, 1/1 cor, bloco 100x1.	BL	250
2110348695	28	Formulário de Levantamento Semanal de Focos, impresso em formato 22x32 cm, AP75, 1/1 cor, bloco 100x1.	BL	150
2260118393	29	Apostila de Manuseio farmacoterapêutico , formato 15 x 22 cm , com 580 páginas , capa papel supremo 300 gr, 4/0 cores- cor espiral e capa e contra capa em papel miolo 1/1 cor - papel 90 gr	UN	60

-Em observância do Artigo 82, Inciso II, da lei 14.133/2021, informamos que o **quantitativo mínimo** de cada item a ser confeccionado durante a vigência da Ata, será de **50% (cinquenta por cento)**.

2.3. DAS AMOSTRAS E ARTES GRÁFICAS

2.3.1. . As amostras serão solicitadas pela Coordenação de Almoxarifado da SEMSA, através do email informado na proposta comercial, e deverão ser entregues no setor Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Rodovia Darly Santos, Km 2,5, Bairro Guaranhuns, Vila Velha/ES. Tel: (27) 3139-9024, e-mail: rossanadantas@vilavelha.es.gov.br, com prazo de três dias uteis, no horário de 07:00h às 12:00h e de 14:00h às 16:00h . Os demais licitantes serão informados da convocação através do COMPRAS.GOV.

2.3.2. Pequenos ajustes que as artes possam necessitar como (datas, mudança de alguma nomenclatura, logomarca...) ficará a cargo da contratada.

2.3.3. Caso verificada Aptidão da empresa arrematante para o fornecimento do objeto através dos documentos de habilitação, o setor técnico requisitante poderá dispensar a realização da convocação/Avaliação das amostras,



mediante decisão motivada.

2.3.4. Antes da impressão as artes serão aprovadas pelo fiscal da Ata e equipes técnicas solicitantes.

3. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA/INTERDEPENDENTE:

3.1. Como contratação correlata, não foram identificadas aquisições similares à esta contratação, pois são impressos padronizados pelo Ministério da Saúde/SUS.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E SEU CICLO DE VIDA (art. 6º, XXIII, alínea c, da Lei 14.133/2021)

4.1. Em conformidade com o artigo 6º, inciso XIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, que exige a descrição detalhada da solução proposta, este termo de referência especifica os materiais gráficos a serem adquiridos, como cadernetas de saúde da gestante, cadernetas de saúde do adolescente (masculino e feminino), confecção de receituário, cadastro domiciliário do SUS, requisição de exames, ficha de atividade coletiva do SUS, entre outros.

4.2. Cada um desses materiais gráficos foi detalhadamente especificado para garantir que atendam às necessidades operacionais do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e as exigências de qualidade e funcionalidade para o uso diário.

4.3. As especificações incluem características como a gramatura e o tipo de papel, a durabilidade da impressão e a adequação dos formatos, a fim de garantir a resistência e a legibilidade dos documentos ao longo de seu ciclo de uso. A confecção dos materiais também considera a padronização exigida pelos protocolos do SUS, para que cada item tenha a funcionalidade necessária em diversos contextos de atendimento e registro.

4.4. O ciclo de vida desses materiais gráficos é cuidadosamente considerado, visando otimizar o uso e garantir a reposição adequada sem desperdícios.

4.5. A descrição detalhada dessas soluções visa assegurar que os fornecedores atendam às especificações técnicas e operacionais necessárias para a produção dos materiais gráficos, garantindo eficiência, qualidade e conformidade com as exigências do SUS.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Sustentabilidade:

5.1.1.1. Assegurar a CONTRATADA de que os impressos objeto deste Termo de Referência atendam as normas de qualidade conforme sua natureza e classificação.

5.1.2. **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I da Lei 14.133/2021):** Na presente contratação não será indicado marcas.

5.1.3. **Da vedação de utilização de marca/produto (Art. 41, inciso III da Lei 14.133/2021):** Na presente contratação do Objeto não haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

5.1.4. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto a ser licitado.

5.1.5. **Validade do Produto:** Não se aplica data de validade a esse tipo de produto.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Arts. 6º XXIII, alínea 'e' e 40, §1º, da Lei nº 14.1333/2021)

6.1. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO E ENTREGA

6.1.1. Os materiais gráficos devem ser **entregues parcelado, conforme ocorrer a execução da Ata, na vigência dos 12 meses não caracterizando fornecimento contínuo**, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

6.1.2. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

6.1.3. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da devolução que será realizada pelo Setor de Almoxarifado. Os referidos materiais deverão atender, boa impressão conforme amostras enviadas ao fornecedor.

6.1.4. O prazo para fornecimento dos materiais será de até 30 (trinta)



dias consecutivos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com despesas de transporte assumidas pelo licitante.

6.1.5. Os impressos deverão ser entregues no setor almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Rodovia Darly Santos, km 2,5, Bairro Guaranhuns, Vila Velha/ES. Tel.: (27) 3139-9024.

6.1.6. **Ponto de referência:** atrás do posto de gasolina Marcella, em frente ao SESI, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 12h e 13h às 15h, com todos os componentes descritos nas especificações técnicas, novos, em perfeito estado e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem própria, para aceite definitivo dos equipamentos.

6.1.7. Para critério de aceitabilidade serão observados a qualidade da impressão conforme descrita no TR, a falta de erros ortográficos.

6.2. DO RECEBIMENTO

6.2.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no momento da entrega;
- b) **definitivamente**, em até 10 (dez) dias, após o prazo provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente, aceitação final.

6.2.2. O aceite provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

6.2.3. O setor responsável pelo recebimento dos materiais/equipamentos será almoxarifado.

7. DO NÃO PARCELAMENTO (art. 40, §3º, da Lei 14.133/2021)

7.1.0 TCU também entendeu a legitimidade da reunião de elementos de mesma característica, quando possa a adjudicação de itens isolados vir a onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". (Acórdão 5.301/2013-2ª Câmara)

Sustenta a pertinência do agrupamento ora pretendido o voto condutor, em Plenário do TCU, que avaliou certame conduzido pela Superintendência de Administração da Advocacia-Geral da União no Rio de Janeiro, do qual



se extrai a afirmativa de que "lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação" e "o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento.

Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública". (Acórdão 861/2013-Plenário).

Citamos alguns aspectos práticos para não adotar o parcelamento dos itens na licitação de Materiais Gráficos:

- **Natureza e Especificidade do Objeto:** O item em questão possui características que demandam uniformidade de fornecimento, o que seria comprometido em caso de parcelamento. A aquisição integral do objeto garante a padronização, evita discrepâncias na qualidade dos produtos e simplifica a gestão do contrato.
- **Operacionalidade e Logística:** O fracionamento do fornecimento implicaria em maior complexidade operacional e logística, como a necessidade de múltiplas entregas, gerenciamento de diversos contratos e fornecedores, o que poderia aumentar os custos administrativos e dificultar o controle.
- **Impacto Econômico:** A aquisição em lote único possibilita ganhos de escala, o que tende a resultar em melhores condições comerciais, como preços mais competitivos e maior margem de negociação, atendendo ao princípio da economicidade.
- **Competitividade:** Embora o parcelamento tenha como objetivo ampliar a concorrência, há ampla disponibilidade de fornecedores com capacidade técnica para atender à demanda integral do item, não comprometendo o caráter competitivo da licitação.

7.2. Considerando os fatores acima, conclui-se que o parcelamento do item **não atende aos melhores interesses da Administração Pública**, sendo recomendada a licitação do objeto em sua totalidade, **agrupada em lote**.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 62 e seguintes, da Lei 14.133/2021)

8.1. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

8.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por entidade de direito



público ou privado, comprovando que a empresa executou de forma satisfatória os serviços descritos neste termo de referência, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento ou em cópia autenticada, compatível com o objeto desta licitação, **equivalente a 50%**.

Obs.: Para fins de qualificação técnica, será considerado o quantitativo dos itens de maior valor e maior relevância como: **01,02,03,05,10,11 e 29, relacionados no item 2.2.**

Essa escolha visa assegurar que o fornecedor tenha experiência comprovada na entrega do item de maior impacto financeiro e operacional no contrato, garantindo a adequada execução do objeto licitado.

Essa metodologia está amparada pelo art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a definição clara e precisa do critério de julgamento, e pelo art. 64, inciso II, que permite a exigência de qualificação técnica proporcional à relevância do item a ser fornecido.

8.1.2.A licitante deverá apresentar **licença ambiental de funcionamento Simplificada**.

Base legal.: A licença ambiental de funcionamento, esta se mantém inalterada, conforme previsto na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e nas Resoluções do CONAMA, que regulamentam o licenciamento ambiental para atividades potencialmente poluidoras (Resolução CONAMA nº 237/1997).

9. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E CONSÓRCIOS

9.1. A participação de **consórcios não será admitida**.

Tratando-se de serviço que se baseia em padrões de desempenho e qualidade comuns de mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se, como "serviço comum", que não configurará restrição da competitividade.

9.2. DA participação de Cooperativas.

A participação de cooperativas **será admitida nesta licitação**, desde que haja compatibilidade entre o objeto social da cooperativa e o objeto da licitação, conforme disposto no inciso IV do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012.

Essa decisão está em consonância com o art. 174, § 2º, da Constituição Federal, que prevê o apoio e estímulo ao cooperativismo. Assim, cooperativas poderão participar do certame desde que comprovem capacidade técnica e operacional compatível com as exigências do Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO (Arts. 6º XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.1333/2021)

10.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos impressos, mediante nota fiscal emitida pela contratada e devidamente atestada pela contratante.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratante, sem a conferência da prestação dos impressos objeto deste termo:

A. Antes do recebimento do serviço e da nota fiscal atestada em conformidade do fornecimento dos impressos pelo setor competente da CONTRATANTE;

B. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude da penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento com apresentação dos documentos pertinentes e da respectiva nota fiscal, tendo sido cumprido, no que couber todos os critérios estabelecidos neste termo de referência.

10.4. A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter a indicação do número do processo e dos números da ordem de fornecimento, a ser emitida de acordo com as normas vigentes.

11. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (arts. 6º XXIII, alínea 'h' da Lei 14.133/2021)

11.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 82, V da Lei 14.133/2021)

11.1.1. Os fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços deverão manter o preço registrado e o quantitativo total durante o prazo de vigência da Ata.

11.1.2. A Gestão das Atas de Registro de Preços caberá a um servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

11.1.3. As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.



11.2. DO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO: (art. 82, V, da Lei 14.133/2021)

11.2.1. O critério de julgamento será o da proposta que apresentar o MENOR PREÇO.

11.3. DA PROPOSTA (art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

11.3.1. Junto à proposta comercial as empresas deverão apresentar:

- a) Declaração de que o licitante está apto e autorizado a comercializar os respectivos objetos deste termo de referência;
- b) Manuais, catálogos e/ou folhetos dos objetos a serem fornecidos em português, **(quando houver)** ;
- c) Embora o processo seja por menor preço, será necessário o licitante apresentar o valor unitário de cada item relacionado na RP.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar os impressos, estritamente de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, bem como os quantitativos estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde, em desacordo com as referidas especificações;

12.2. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo responsável pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

12.5. Responder, por todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, bem como fretes que ficarão a cargo da CONTRATADA;

12.6. Indicar, formalmente, o nome do preposto das empresas que ficarão responsáveis para com a contratante, receber as autorizações, solicitações e instruções passadas através da SEMSA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Responsabilizar-se pelo pagamento do material recebido;

13.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada por meio de um fiscal. A equipe do almoxarifado da SEMSA será responsável pelo recebimento do material, atestando na Nota



Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos itens, conforme descrito e especificado na proposta da licitante vencedora;

13.3. Notificar a contratada, por escrito, para a retirada imediata dos materiais, quando apresentarem problemas relacionados a especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, alusivo às obrigações da contratada;

13.4. Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência;

13.5. Fiscalizar e monitorar o cumprimento dos prazos e as demais determinações estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTRAS SECRETARIAS

14.1. Por se tratar de impressos específicos da área de saúde, com modelos e padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, não foi feita consulta a outras secretarias, uma vez que se trata de modelos personalizados.

15. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DOS ARTS. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

15.1. Caso a estimativa de preços resulte em valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com base no art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, justifica-se a **NÃO APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS PARA ME/EPP.**

15.2. O desmembramento do item em cotas distintas pode redundar na formalização de contratos com empresas diferentes, para a entrega de serviço idênticos e com preços unitários diversos, o que pode virtualmente inviabilizar não apenas a logística de entrega dos serviços como a própria gestão dos contratos advindos do certame;

15.3. Ressaltamos que os impressos precisam ser padronizados conforme modelos e parâmetros do Ministério da Saúde, caso fosse feito lote específico para ME/EPP teríamos que analisar as mesmas artes dos impressos por várias vezes, aumentando o risco de erros.

15.4. A ampla concorrência, possibilidade de disputa de preços entre fornecedores mais qualificados, com isso, os valores, possivelmente, serão mais vantajosos à administração pública municipal.



16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (arts. 6º XXIII, alínea 'i' da Lei 14.133/2021)

16.1. O valor estimado para a contratação será informado após cotação pelo setor responsável com base nas diretrizes do **Art. 23 da Lei 14.133/21**.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (arts. 6º XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.1333/2021)

17.1. O município de Vila Velha possui Plano de Contratação Anual (PCA) aprovado.

17.2. No entanto, os serviços previstos na pretensa contratação estão dentro do **PROGRAMA VILA VELHA MAIS SAÚDE** do Plano Plurianual 2025-2028 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024.

17.3. Ressaltamos que os recursos tratam de verbas específicas de programas financiados por verba federal do Ministério de Saúde, portanto é necessária a publicação no Diário Oficial do ES.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

18.4. O fornecimento dos materiais obedecerá às especificações contidas neste Termo de Referência, sendo os casos omissos resolvidos pela Prefeitura Municipal de Vila Velha.

18.5. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

19. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

ELABORADO POR:

Robson Bulerjahn CPF:09040039739
Gerente Administrativo da SEMSA



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

Rua Castelo Branco, 1803, Centro,
Vila Velha - ES - CEP.29100-041
Telefone: (27) 3389.7231

Rossana De Lócio Oliveira Dantas
CPF:96983515404
Coordenadora de Almoxarifado da SEMSA

APROVADO POR:

**Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde**



DECLARAÇÃO

APROVO o conteúdo do Termo de Referência elaborado pelos Servidores acima identificados, bem como ratifico a condição de comuns, os bens/serviços a serem adquiridos/contratados através do presente processo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 094 de 2005.

Dessa forma, à vista das informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda, com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início aos procedimentos licitatórios.

Vila Velha/ES, 25 de fevereiro de 2025.

**Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde
SEMSA/PMVV**